ANEXO IB

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: TÉCNICA E PREÇO (FASE CLASSIFICATÓRIA)

Processo n° 50600.019841/2026-47

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO ESTRUTURAL DA PONTE DA REVOLUÇÃO, SOBRE O RIO GRANDE, LOCALIZADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE DELTA/MG E IGARAPAVA/SP, LOTE ÚNICO.

1. **OBJETIVO**

1.1. Em atendimento ao disposto no inciso IV do artigo 13 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, o presente documento tem como objetivo orientar acerca da apresentação de propostas de técnica e preço pelas licitantes.

> *Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:*
> *(...)*
> *IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes*;

2. **FORMAÇÃO DA PONTUAÇÃO PARA TÉCNICA E PREÇO (FASE CLASSIFICATÓRIA)**

2.1. A seleção do fornecedor compreenderá **fase classificatória destinada à avaliação das propostas técnica e de preço**, seguida de fase eliminatória para verificação da proposta de preço e da habilitação jurídica e técnica da licitante ou consórcio.

2.2. Em atendimento ao disposto no § 2º dos artigos 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso I do artigo 13 da Instrução Normativa SEGES nº 02/2023, a fase classificatória do certame adotará a seguinte ponderação para o critério técnica e preço:

- Técnica: 70%;
- Preço: 30%.

2.3. A atribuição da Nota Final (NF) será feita pelo somatório das notas da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, sendo a Nota da Proposta Técnica (NT) com peso de 70% (setenta por cento) e a Nota da Proposta de Preço (NP) com peso de 30% (trinta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

2.4. O cálculo da Nota Final dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme apresentado a seguir:

$$\mathbf{NF = (70\% * NT) + (30\% * NP)}$$

Onde:
NF = Nota Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços.

2.5. Após a análise das propostas técnicas de todos os Licitantes, serão ordenadas as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

2.6. Observado o disposto no item precedente, o Licitante classificado em primeiro lugar será o que atingir a MAIOR Nota Final.

2.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no artigo 60 da Lei 14.133/2021.

> *Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:*
> *I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
> *II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
> *III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência*
> *IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
> *§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
> *I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
> *II - empresas brasileiras;*
> *III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
> *IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*
> *§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.8. No cálculo da Nota da Proposta Técnica, da Nota da Proposta de Preços e da Nota Final, serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR-5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

2.9. <u>PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO</u>:

2.9.1. Em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 13 da Instrução Normativa SEGES nº 02/2023, os procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço serão realizados conforme o seguinte parâmetro matemático:

NP = 100 x (X1 / X2)

Onde:
NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e
X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

2.10. PONDERAÇÃO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE TÉCNICA:

2.10.1. **Legislação/Normatização**

2.10.1.1. Para fins de ponderação e valoração **das propostas técnicas**, será observado, no que couber, o disposto no artigo 37 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 13 e 27 da Instrução Normativa SEGES nº 02/2023:

LEI Nº 14.133/2021	
Artigo 37	I - Capacitação e Experiência do Licitante
	II - a) Conhecimento do objeto
	II - b) Metodologia e Programa de Trabalho
	II - c) Qualificação das Equipes Técnicas
	II - d) Relação dos produtos a serem entregues
	~~III - Desempenho em contratações anteriores~~

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 02/2023	
Artigo 13	I - Máximo 70% para Técnica
	~~II - a) Desempenho em contratações anteriores~~
	II - b) Capacitação técnico-profissional
	II - c) Capacitação e Experiência do Licitante
	II - d) 1. Demonstração do conhecimento
	II - d) 2. Metodologia e programa de trabalho
	II - d) 3. Qualificação das Equipes Técnicas
	II - d) 4. Relação dos produtos a serem entregues
	III - Ponderação e valoração das propostas de preço
Artigo 27	I - Capacitação e Experiência do Licitante
	II - Atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável
	III - Quantidade e qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar
	IV - Metodologia de execução e tradição técnica do licitante

2.10.1.2. Nota por Desempenho em Contratações Anteriores

2.10.1.2.1. Em função de até o momento da elaboração do presente Termo de Referência não existir ainda registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), não será possível atender ao disposto no inciso III do artigo 37 da Lei nº 14.133/2021, bem como na alínea “a” do inciso II, artigo 13 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 02/2023.

2.10.1.2.2. Registra-se que a aplicação do critério dependerá de regulamentação a ser editada futuramente. Conforme reconhecido pelo TCU no Acórdão nº 2.852/2021-Plenário (TC 039.727/2021-1), o desenvolvimento do Sistema de Registro Cadastral Unificado de que trata a nova lei de licitações pressuporia o estabelecimento da competência regulamentar uniforme sobre a matéria. Por isso, houve a proposição no Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 249/2022, que altera a regra do art. 87 para definir a titularidade da regulamentação da matéria para o Poder Executivo federal. No entanto, este Projeto de Lei ainda está em análise no Senado Federal e, portanto, não foi aprovado.

2.10.1.2.3. Por este motivo, e com o objetivo de se preservar o princípio da isonomia e igualdade, não haverá contabilização de pontuação por experiência em contratações pretéritas. Ou seja, para a atribuição da nota técnica final do licitante, a Administração não poderá considerar qualquer nota sob o título “Desempenho em Contratações Anteriores”, sendo dispensável a apresentação de documentações para este fim específico.

2.10.1.3. Relação dos produtos a serem entregues

2.10.1.3.1. O requisito referente à relação dos produtos a serem entregues, previsto no inciso II do artigo 37 da Lei nº 14.133/2021 e na alínea "d" do inciso II do artigo 13 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 02/2023, será avaliado conjuntamente com a Metodologia e Programa de Trabalho, considerando que a adequada compreensão dos produtos contratuais e a forma proposta para sua elaboração, desenvolvimento, integração e entrega constituem elementos indissociáveis da estratégia de execução dos serviços.

2.10.1.3.2. Nesse contexto, a avaliação considerará a consistência e a coerência da abordagem apresentada pela licitante para o desenvolvimento dos produtos previstos no Termo de Referência, bem como sua compatibilização com a metodologia proposta, o planejamento das atividades e o cronograma de execução dos serviços.

2.10.2. **Formação da Pontuação Técnica**

2.10.2.1. A distribuição da pontuação foi estruturada em 5 (cinco) itens de avaliação, classificados com peso de nível 1, os quais se subdividem em 14 (quatorze) subitens, classificados com peso de nível 2, de forma a permitir avaliação detalhada e proporcional dos critérios estabelecidos. A distribuição dos pontos correspondentes está apresentada na Tabela 1.

2.10.2.2. Os requisitos elencados nos artigos 13 e 27 da Instrução Normativa SEGES nº 02/2023 e no artigo 37 da Lei nº 14.133/2021 foram agrupados e ponderados com base nos critérios de relevância e complexidade técnica, com distribuição entre os itens e subitens de avaliação. A Tabela 2 apresenta a forma como os requisitos foram elencados em cada item e subitem correspondente.

Tabela 1 - Hierarquização dos Itens a Pontuar - Nota da Proposta Técnica (NT)

NÍVEL 1			**NÍVEL 2**			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	
ITEM	**PESO NÍVEL 1**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA NÍVEL 1**	**SUBITEM**		**PESO NÍVEL 2**	**PESO ACUM. (peso 1 x peso 2)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA DO SUBITEM**
1. EXPERIÊNCIA DA(S) PROPONENTE(S)	30%	**300,00 Pontos**	1.1	PROPONENTE: **NÚMERO DE PROJETO**(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (PROJETOS)	40,00%	**12,00%**	**120,00 Pontos**
			1.2	PROPONENTE: **EXTENSÃO TOTAL** de PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (M)	30,00%	**9,00%**	**90,00 Pontos**
			1.3	PROPONENTE: **TIPOLOGIA ESTRUTURAL** de PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE	30,00%	**9,00%**	**90,00 Pontos**

				FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (TIPOLOGIAS)			
2. EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL	30%	**300,00 Pontos**	2.1	COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: **NÚMERO DE PROJETO**(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (PROJETOS)	45,00%	**13,50%**	**135,00 Pontos**
			2.2	COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: **EXTENSÃO TOTAL** de PROJETO BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (M)	35,00%	**10,50%**	**105,00 Pontos**
			2.3	COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: **NÚMERO** e **NÍVEL(IS)** de CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO em área correlata	20,00%	**6,00%**	**60,00 Pontos**
3. CERTIFICAÇÕES DA PROPONENTE	10%	**100,00 Pontos**	3.1	**NÚMERO de CERTIFICAÇÕES** relacionadas à qualidade, saúde e segurança ocupacional, BIM, segurança da informação, gerenciamento de projetos ou gestão de riscos	60,00%	**6,00%**	**60,00 Pontos**
			3.2	**NÚMERO de CERTIFICAÇÕES** relacionadas à meio ambiente e ao atendimento a preceitos	40,00%	**4,00%**	**40,00 Pontos**

				de desenvolvimento sustentável			
4. CONHECIMENTO DO OBJETO	20%	**200,00 Pontos**	4.1	Conhecimentos gerais sobre a contratação	100,00%	**20,00%**	**200,00 Pontos**
5. METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO	10%	**100,00 Pontos**	5.1	Metodologia de Trabalho	100,00%	**10,00%**	**100,00 Pontos**
TOTAL DA PONTUAÇÃO						**100,00%**	**1000,00 Pontos**

Tabela 2 - Referência Legal/Normativa dos Itens a Pontuar

CRITÉRIO			**REFERÊNCIA LEGAL/NORMATIVA**
1. EXPERIÊNCIA DA(S) PROPONENTE(S)	1.1	PROPONENTE: **NÚMERO DE PROJETO**(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (PROJETOS)	Lei nº 14.133/2021, art. 37, inciso I IN SEGES nº 02/2023, art. 13, inciso II, c IN SEGES nº 02/2023, art. 27, inciso I
	1.2	PROPONENTE: **EXTENSÃO TOTAL** de PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (M)	
	1.3	PROPONENTE: **TIPOLOGIA ESTRUTURAL** de PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (TIPOLOGIAS)	
2. EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL	2.1	COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: **NÚMERO DE PROJETO(S)** BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (PROJETOS)	Lei nº 14.133/2021, art. 37, inciso II IN SEGES nº 02/2023, art. 13, inciso II, b IN SEGES nº 02/2023, art. 13, inciso II, d, 3 IN SEGES nº 02/2023, art. 27, inciso I IN SEGES nº 02/2023, art. 27, inciso III

	2.2	COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: **EXTENSÃO TOTAL** de PROJETO BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (M)	
	2.3	COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: **NÚMERO** e **NÍVEL(IS)** de CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO em área correlata	
3. CERTIFICAÇÕES DA PROPONENTE	3.1	**NÚMERO de CERTIFICAÇÕES** relacionadas à qualidade, saúde e segurança ocupacional, BIM, segurança da informação, gerenciamento de projetos ou gestão de riscos	IN SEGES nº 02/2023, art. 13, inciso II, c IN SEGES nº 02/2023, art. 27, inciso I
	3.2	**NÚMERO de CERTIFICAÇÕES** relacionadas à meio ambiente e ao atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável	
4. CONHECIMENTO DO OBJETO	4.1	Conhecimentos gerais sobre a contratação	Lei nº 14.133/2021, art. 37, inciso II IN SEGES nº 02/2023, art. 13, inciso II, d,1
5. METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO	5.1	Metodologia de Trabalho	Lei nº 14.133/2021, art. 37, inciso II IN SEGES nº 02/2023, art. 13, inciso II, d,2 IN SEGES nº 02/2023, art. 13, inciso II, d,4 IN SEGES nº 02/2023, art. 27, inciso IIII IN SEGES nº 02/2023, art. 27, inciso IV

3. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

3.1. EXPERIÊNCIA DA(S) PROPONENTE(S)

3.1.1. PROPONENTE: NÚMERO DE PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (PROJETOS)

CRITÉRIO: NÚMERO DE PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (PROJETOS).

a) As Proponentes pontuarão conforme **número de PROJETO(S)** BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) para RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO e/ou RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, em EMPREENDIMENTOS de INFRAESTRUTURA de TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO e/ou RODOVIÁRIO elaborados pela(s) Empresa(s);

b) O número de projetos será comprovado mediante a apresentação de Atestados e/ou Declarações emitidos por pessoas jurídicas, referentes a serviços na área correlata ao objeto;

c) Não será feita distinção quanto ao período em que o projeto tenha sido elaborado, ou seja, projetos elaborados concomitantemente pontuarão individualmente;

d) No caso de Consórcios, será aceito o somatório de Atestados e/ou Declarações;

e) Pontuarão, apenas, os Atestados e/ou Declarações expressamente indicados pela Proponente, não cabendo à Banca de Análise a busca por Atestados e/ou Declarações;

f) A pontuação será atribuída conforme os seguintes intervalos:

Nº Projetos ≤ 1 = ZERO

1 < Nº Projetos < 10 = PROPORCIONAL

Nº Projetos ≥ 10 = 100%

g) Para fins de pontuação, serão aceitos no máximo 10 documentos comprobatórios.

3.1.2. **PROPONENTE: EXTENSÃO TOTAL de PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (M)**

CRITÉRIO: EXTENSÃO TOTAL , EM METROS, de PROJETO BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (M).

a) As Proponentes pontuarão conforme extensão total de PROJETO(S) BÁSICO(S) e/ou EXECUTIVO(S) para RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO e/ou RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, em EMPREENDIMENTOS de INFRAESTRUTURA de TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO e/ou RODOVIÁRIO elaborados pela(s) Empresa(s);

b) A extensão total de projetos será comprovada mediante a apresentação de Atestados e/ou Declarações emitidos por pessoas jurídicas, referentes a serviços na área correlata ao objeto;

c) Serão computadas os mesmos Atestados e/ou Declarações apresentadas no critério "NÚMERO DE PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO";

d) Não será feita distinção quanto ao período em que o projeto tenha sido elaborado, ou seja, projetos elaborados concomitantemente pontuarão individualmente;

e) No caso de Consórcios, será aceito o somatório de Atestados e/ou Declarações;

f) Pontuarão, apenas, os Atestados e/ou Declarações expressamente indicados pela Proponente, não cabendo à Banca de Análise a busca por Atestados e/ou Declarações;

g) No caso de Atestados e/ou Declarações de execução parcial, os mesmos serão considerados apenas se indicarem de forma expressa a extensão projetada até a emissão do documento;

h) A pontuação será atribuída conforme os seguintes intervalos:

Extensão total ≤ 165,9 m = ZERO

165,9 m < Extensão total < 1.659 m = PROPORCIONAL

Extensão total ≥ 1.659 m = 100%

3.1.3. **PROPONENTE: TIPOLOGIA ESTRUTURAL de PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (TIPOLOGIAS)**

CRITÉRIO: TIPOLOGIA ESTRUTURAL: SERÁ CONSIDERADA A EXPERIÊNCIA EM OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, COMPREENDENDO PONTES E VIADUTOS, COM COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO EM DIFERENTES TIPOLOGIAS ESTRUTURAIS, TAIS COMO CONCRETO ARMADO, CONCRETO PROTENDIDO E ESTRUTURA MISTA, EM QUE A PREPONENTE TENHA ATUADO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (TIPOLOGIAS).

a) As Proponentes pontuarão conforme variedades de TIPOLOGIA de OAEs em PROJETO(S) BÁSICO(S) e/ou EXECUTIVO(S) de REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO elaborados pela(s) Empresa(s);

b) As tipologias de projetos será comprovada mediante a apresentação de Atestados e/ou Declarações emitidos por pessoas jurídicas, referentes a serviços na área correlata ao objeto;

c) Serão computados os mesmos Atestados e/ou Declarações apresentadas no critério "NÚMERO DE PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA,

EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO";

d) Não será feita distinção quanto ao período em que o projeto tenha sido elaborado, ou seja, projetos elaborados concomitantemente pontuarão individualmente;

e) No caso de Consórcios, será aceito o somatório de Atestados e/ou Declarações;

f) Pontuarão, apenas, os Atestados e/ou Declarações expressamente indicados pela Proponente, não cabendo à Banca de Análise a busca por Atestados e/ou Declarações;

g) No caso de Atestados e/ou Declarações de execução parcial, os mesmos serão considerados apenas se indicarem de forma expressa a extensão projetada até a emissão do documento;

h) A pontuação será atribuída conforme os seguintes intervalos:

Tipologia $\leq$ 1 tipo = ZERO

1 tipo $<$ Tipologia $<$ 3 tipos = PROPORCIONAL

Tipologia $\geq$ 3 tipos = 100%

3.2. **EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL**

3.2.1. **COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: NÚMERO DE PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (PROJETOS)**

CRITÉRIO: NÚMERO DE PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO, em que o profissional indicado para a função de COORDENADOR GERAL DO CONTRATO tenha atuado como COORDENADOR GERAL e/ou RESPONSÁVEL TÉCNICO durante a elaboração dos respectivos projetos.

a) O Profissional pontuará conforme número de PROJETO(S) BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) para RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO e/ou RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, em EMPREENDIMENTOS de INFRAESTRUTURA de TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO e/ou RODOVIÁRIO, em que o profissional indicado para a função de COORDENADOR GERAL DO CONTRATO tenha atuado como COORDENADOR GERAL e/ou RESPONSÁVEL TÉCNICO durante a elaboração dos respectivos projetos;

b) A experiência do profissional indicado para a função de Coordenador Geral do contrato será comprovada mediante a apresentação de Atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional, quando aplicável, referentes ao exercício de atividades relacionadas a este critério de pontuação;

c) Não será feita distinção quanto ao período em que o projeto tenha sido elaborado, ou seja, projetos elaborados concomitantemente pontuarão individualmente;

d) Pontuarão, apenas, os Atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) expressamente indicados pela Proponente, não cabendo à Banca de Análise a busca por Atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT);

e) A pontuação será atribuída conforme os seguintes intervalos::

Nº Projetos $\leq$ 1 = ZERO

1 $<$ Nº Projetos $<$ 10 = PROPORCIONAL

Nº Projetos $\geq$ 10 = 100%

f) Para fins de pontuação, serão aceitos no máximo 10 documentos comprobatórios.

3.2.2. **COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: EXTENSÃO TOTAL de PROJETO BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO (M)**

CRITÉRIO: EXTENSÃO TOTAL, em METROS, em que o profissional indicado para a função de COORDENADOR GERAL DE CONTRATO tenha atuado como COORDENADOR e/ou RESPONSÁVEL TÉCNICO em serviços de ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO.

a) O Profissional pontuará conforme área total de projetos básico e/ou executivo de OAES tenha atuado como como COORDENADOR e/ou RESPONSÁVEL TÉCNICO em serviços de ELABORAÇÃO de PROJETO BÁSICO(S) E/OU EXECUTIVO(S) PARA RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO, ADEQUAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), EXCETO OAES DE ESTRUTURAS EM MADEIRA, EM EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, METROVIÁRIO E/OU RODOVIÁRIO.

b) A experiência do profissional indicado para a função de Responsável Técnico será comprovada mediante a apresentação de Atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidos pelo conselho profissional, quando

aplicável, referentes ao exercício de atividades relacionadas a este critério de pontuação;

c) Serão computados os mesmos Atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentados no critério "COORDENADOR GERAL DO CONTRATO";

d) Não será feita distinção quanto ao período em que o projeto tenha sido elaborado, ou seja, projetos elaborados concomitantemente pontuarão individualmente;

e) Pontuarão, apenas, os Atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) expressamente indicados pela Proponente, não cabendo à Banca de Análise a busca por Atestados e/ou Certidões de Acervo Técnico (CAT);

f) No caso de Atestados e/ou Declarações de execução parcial, os mesmos serão considerados apenas se indicarem de forma expressa a extensão projetada até a emissão do documento;

g) A pontuação será atribuída conforme os seguintes intervalos:

Extensão total ≤ 165,9 m = ZERO

165,9 m < Extensão total < 1.659 m = PROPORCIONAL

Extensão total ≥ 1.659 m = 100%

3.2.3. **COORDENADOR GERAL DO CONTRATO: NÚMERO e NÍVEL(IS) de CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO em área correlata**

CRITÉRIO: NÚMERO E NÍVEL(IS) DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO em área CORRELATA AO OBJETO que tenham sido realizados pelo profissional indicado como COORDENADOR GERAL DO CONTRATO.

a) O Profissional indicado como COORDENADOR GERAL DO CONTRATO pontuará conforme número e nível(is) de cursos de especialização em área correlata ao objeto, por ele realizados (Pós Graduação, Mestrado e Doutorado);

b) Os cursos de especialização realizados pelo profissional serão comprovados mediante a apresentação de Diplomas e/ou Declarações e/ou Certificados emitidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;

c) A pontuação será ponderada conforme PORTARIA Nº 3313, DE 28 DE JUNHO DE 2018 (disponível em https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/portarias/portaria-3313-2018-cggp-ba-124-de-29-06-2018.pdf) que estabelece os critérios e procedimentos específicos para a concessão da Gratificação de Qualificação aos servidores do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT:

- Para a modalidade Doutorado, será atribuído o valor de 60 (sessenta) créditos ao primeiro curso. A cada curso de Doutorado posterior, será concedida a metade dos créditos referentes ao curso imediatamente anterior;
- Para a modalidade Mestrado, será atribuído o valor de 30 (trinta) créditos ao primeiro curso. A cada curso de Mestrado posterior, será concedida a metade dos créditos referentes ao curso imediatamente anterior; e
- Para a modalidade Pós-Graduação lato sensu ou Especialização, será atribuído o valor de 15 (quinze) créditos ao primeiro curso. A cada curso de Pós-Graduação lato sensu ou Especialização posterior, será concedida a metade dos créditos referentes ao curso imediatamente anterior.

d) A pontuação será atribuída conforme os seguintes intervalos:

Nº Créditos < 15 = ZERO

15 ≤ Nº Créditos < 90 = PROPORCIONAL

Nº Créditos ≥ 90 = 100%

3.3. **CERTIFICAÇÕES DA PROPONENTE**

3.3.1. **NÚMERO de CERTIFICAÇÕES relacionadas à qualidade, saúde e segurança ocupacional, BIM, segurança da informação, gerenciamento de projetos ou gestão de riscos**

CRITÉRIO: NÚMERO de CERTIFICAÇÕES relacionadas à qualidade, saúde e segurança ocupacional, BIM, segurança da informação, gerenciamento de projetos ou gestão de riscos, conquistadas pela Proponente.

Ex.: ABNT NBR ISO 9001, ISO 45001, ISO 19650, ISO 27001, ISO 21502/21500, ISO 31000, PMI

a) As Proponentes pontuarão conforme número de CERTIFICAÇÕES de qualidade, saúde e segurança ocupacional, BIM, segurança da informação, gerenciamento de projetos ou gestão de riscos (Ex.: ABNT NBR ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001, ISO 19650, ISO 27001, ISO 21502/21500, ISO 31000, PMP-PMI) que comprovem ter conquistado;

b) Não haverá restrição quanto à quantidade de certificações apresentadas, desde que cada uma corresponda a modelo, escopo ou referência normativa distintos;

c) No caso de Consórcios será aceito o somatório de certificações, desde que cada uma corresponda a modelo, escopo ou referência normativa distintos;

d) Serão válidas as certificações dadas às Empresas;

e) A pontuação será atribuída conforme os seguintes intervalos:

0 Nº Certificações = ZERO

0 < Nº Certificações < 5 = PROPORCIONAL

Nº Certificações ≥ 5 = 100%

f) Para fins de pontuação, serão aceitos no máximo 10 documentos comprobatórios.

3.3.2. **NÚMERO de CERTIFICAÇÕES relacionadas à meio ambiente e ao atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável**

CRITÉRIO: **NÚMERO de CERTIFICAÇÕES** relacionadas à meio ambiente e ao atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável, conquistadas pela Proponente.
Ex.: ABNT NBR ISO ISO 14001, ISO 50001, ISO 26000, ISO 20400, ISO 14064, Selo Ouro/Prata do Programa Brasileiro GHG Protocol, B Corporation (Sistema B)

a) As Proponentes pontuarão conforme número de CERTIFICAÇÕES relacionadas à meio ambiente e ao atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável (Ex.: ABNT NBR ISO ISO 14001, ISO 50001, ISO 26000, ISO 20400, ISO 14064, Selo Ouro/Prata do Programa Brasileiro GHG Protocol, B Corporation (Sistema B)) que comprovem ter conquistado;

b) Não haverá restrição quanto à quantidade de certificações apresentadas, desde que cada uma corresponda a modelo, escopo ou referência normativa distintos;

c) No caso de Consórcios será aceito o somatório de certificações, desde que cada uma corresponda a modelo, escopo ou referência normativa distintos;

d) Serão válidas as certificações dadas às Empresas;

e) A pontuação será atribuída conforme os seguintes intervalos:

0 Nº Certificações = ZERO

0 < Nº Certificações < 5 = PROPORCIONAL

Nº Certificações ≥ 5 = 100%

f) Para fins de pontuação, serão aceitos no máximo 10 documentos comprobatórios

3.4. **CONHECIMENTO DO OBJETO**

3.4.1. **Conhecimentos gerais sobre a contratação**

CRITÉRIO: Total de acertos nos quesitos relativos ao conhecimento do objeto.

a) As Proponentes pontuarão conforme a quantidade de acertos nos quesitos relativos ao conhecimento do objeto;

b) A pontuação será calculada automaticamente pela Planilha HABILITAÇÃO e PONTUAÇÃO TÉCNICA, cabendo às licitantes o correto preenchimento da aba "CONHEC. OBJETO".

3.5. **METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO**

3.5.1. **Metodologia de Trabalho**

CRITÉRIO: DETALHAMENTO da metodologia técnica, etapas de execução, cronograma físico de desenvolvimento, definição de equipe e forma de interação com o contratante.

A licitante deverá indicar de forma objetiva a metodologia e plano de trabalho, descrevendo:

a) Metodologia técnica: métodos para inspeções/diagnósticos da estrutura metálica e elaboração de projetos de recuperação e reabilitação;

b) Etapas de execução do trabalho;

c) Cronograma físico de desenvolvimento do trabalho;

d) Definição de equipe e responsabilidades;

e) Forma de interação com o contratante;

f) A avaliação da Metodologia de Trabalho considerará tanto a abrangência quanto a profundidade da abordagem apresentada pela licitante, devendo ser observados, cumulativamente, os subitens indicados no presente critério e o conteúdo desenvolvido em cada um deles;

g) A pontuação será atribuída conforme os seguintes percentuais:

Nível 1 - Não atende: ausência de conteúdo ou apresentação de informação equivocada, incoerente ou não pertinente = 0%
Nível 2 - Atende parcialmente: ausência ou insuficiência de conteúdo = 50%
Nível 3 - Atende integralmente = 100%

4. **APRESENTAÇÃO DAS ATESTAÇÕES**

4.1. Além da apresentação dos documentos comprobatórios para fins de habilitação e pontuação técnica, a proponente deverá preencher a aba “ATESTAÇÃO” da planilha “HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA”, disponibilizada pela Administração, com a descrição detalhada de todos os atestados e certificados apresentados, em conformidade com os critérios e requisitos estabelecidos neste documento e na referida planilha.

4.2. Deverá, também, ser apresentado o cálculo da pontuação que julgar ter alcançado.

4.3. A planilha “HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA”, disponibilizada pela Administração, poderá ser utilizada como ferramenta auxiliar para o cálculo da pontuação, cabendo à proponente verificar as fórmulas e equações inseridas no arquivo.

4.4. **IMPORTANTE:**

4.4.1. As perguntas constantes na aba “CONHEC. OBJETO” da planilha “HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA”, disponibilizada pela Administração, deverão ser respondidas de forma objetiva no campo “RESPOSTA”.

4.4.2. A pontuação será aquela calculada automaticamente pela planilha “HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA” apêndice ao Termo de Referência, cabendo às licitantes o correto preenchimento das abas "ATESTAÇÃO" e "CONHEC. OBJETO" da planilha indicada.

4.4.3. A banca de análise não realizará buscas por atestados, restringindo-se à conferência daqueles expressamente indicados na planilha. Assim, os atestados não relacionados não serão considerados para fins de composição da pontuação técnica, sendo obrigatório o preenchimento dos campos correspondentes, tendo em vista que apenas as informações devidamente registradas serão objeto de avaliação.

5. **APÊNDICES**

5.1. ANEXO IC - HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO TÉCNICA (.xls) (SEI nº 25679541).

Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlo Trevizolo de Souza**, **Coordenador-Geral de Obras Ferroviárias**, em 20/08/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25667205** e o código CRC **A1BB4A41**.

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | Telefone: (61) 3315 4177